



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Juízo da 2ª Zona Eleitoral – Gurupi

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

Primeiro leilão: Dia 17 de outubro de 2017, a partir das 10 horas somente pelo valor da avaliação, na modalidade presencial e eletrônica, através do site www.leiloesbrasilto.com.br, pela melhor oferta, exceto preço vil.

Segundo leilão: Dia 17 de outubro de 2017, a partir das 14 horas com lances a partir do preço vil, eletrônico e presencial simultaneamente, pela melhor oferta, exceto preço vil.

LOCAL: Empresa Leilões Brasil Tocantins, localizada na Quadra 308 Sul, Al. 01, Lt. 41/43, CEP 77021-060, Centro, Palmas/TO, tel. (63) 3225-3686 e simultaneamente através do site www.leiloesbrasilto.com.br.

PROCESSO: Autos de Execução Fiscal nº1093-45.2010.6.27.0015 (CDA 14 6 10 000060-01 SÉRIE DO/2010).

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: C A EDIÇÃO DE JORNAIS E GRÁFICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01136064/0001-87, com endereço na 10-A 103, Qd 15, Lt. 05, União V, Gurupi, CEP 77420-480. (Administrador da empresa: Paulo Roberto Albuquerque de Lima - RG 2019979951 SS P/RS, CPF 363381250-49, endereço Av. Minas Gerais, nº 984, Centro, Gurupi/TO)

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS:

Item nº 1: 1 (uma) Máquina Gráfica “Off-set” plana, Marca: Dominante, ano de fabricação: 1974. Estado de conservação: regular.
AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 25/09/2015.

Item n º 2: 1 (uma) Máquina Guilhotina, Marca: Guarani, ano de fabricação: indisponível.
Estado de conservação: regular.
AVALIAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 25/09/2015.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Rua 10-A, Qd. 15, nº 103, Setor União V, Gurupi/TO.

DEPOSITÁRIO FIEL: PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE DE LIMA.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 107.012,28 – Cento e sete mil, doze reais e vinte e oito centavos
(Atualizado até 31/08/2017)

LEILOEIRO: ANTÔNIO CARLOS VOLPI SANTANA, JUCENTINS Nº 12.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Poderá ser paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único , CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE . B. Na adjudicação: A comissão corresponderá a 5% do valor da avaliação, a ser paga pelo ADJUDICANTE. C. Na remissão e/ou acordo: A comissão será de 2,5% do valor da avaliação e será paga pelo EXECUTADO.

DA ARREMATÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor de arrematação do bem, devendo ser paga pelo arrematante antes da expedição da carta de arrematação.

DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(s) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista.

PARCELAMENTO: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. Em caso de móveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25%(vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30(trinta) meses. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem.

LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.leiloesbrasilto.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do praça/leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o pagamento do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas.

INTIMAÇÕES: Ficam desde logo intimados o EXECUTADO C A EDIÇÃO DE JORNAIS E GRÁFICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01136064/0001-87, com endereço na 10-A 103, Qd 15, Lt. 05, União V, Gurupi, CEP 77420-480, através do seu representante/administrador PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE DE LIMA - RG 2019979951 SS P/RS, CPF 363381250-49, endereço Av. Minas Gerais, nº 984, Centro, Gurupi/TO), se porventura seu representante não for encontrado para intimação pessoal bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas

condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, art. 891).

Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º, do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Gurupi/TO, 25 de setembro de 2017.

ANTONIO CARLOS VOLPI SANTANA
LEILOEIRO OFICIAL – JUCENTINS Nº 12